



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

**Caçapava do Sul**

LEI Nº 30/84 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

Autoriza a suplementação de rubricas orçamentárias.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes Unidades Orçamentárias:

DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:

0.500 - 3.1.2.0.- Material de Consumo.....Cr\$ 40.000.000

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA:

0.600 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 5.000.000

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

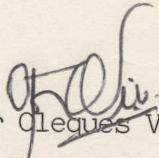
0.700 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 8.000.000

TOTAL:.....Cr\$ 53.000.000

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 20 de novembro de 1984.

  
Otomar Oleques Vivian,  
Prefeito.

~~Registre-se e Publique-se:~~

~~Carlos P. de Carvalho,~~

~~Dir.Mun.de Coord.e S.Gerais.~~